



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
COMISSÃO ELEITORAL

---

**EDITAL Nº 001, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CUMPRINDO ATRIBUIÇÕES IMPOSTAS PELA PORTARIA Nº 923, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL.

Art. 1º O cargo de Secretário Municipal de Educação, de livre nomeação e exoneração, nos termos do art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, mas, para democratização do processo de escolha de quem o vir a exercer, o seu provimento e a sua vacância observarão, no que couber, as disposições deste Edital.

Art. 2º O Secretário Municipal de Educação será escolhido pelo Prefeito Municipal dentre aqueles que figurarem em lista tríplice formada em votação entre os servidores, ativos e inativos, da rede municipal de ensino, especificados neste Edital.

Art. 3º Somente poderão concorrer à lista tríplice e, portanto, ser nomeados para exercer o cargo de Secretário Municipal de Educação os profissionais da educação assim reconhecidos pelo arr. 61, da Lei Federal nº 9.394/96, com a redação dada pela Lei Federal nº 12.014/2009, a saber:

- I – professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na educação infantil e no ensino fundamental;
- II – trabalhadores em educação portadores de diploma de pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado e doutorado nas mesmas áreas;
- III – trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior, em área pedagógica ou afim.

Parágrafo único. Estarão aptos a concorrer à lista tríplice todos os profissionais, inclusive aposentados que possam comprovar atividade, em qualquer das áreas referidas neste artigo, na rede pública de qualquer ente federativo ou na rede privada, por pelo menos dois anos.

Art. 4º Somente poderão votar para a formação da lista tríplice tratada neste Edital:

- I – os professores efetivos de todos os níveis da rede municipal de ensino, ativos ou inativos;
- II – os professores contratados ou designados por prazo determinado que tenham vínculo com o Município;
- III – os servidores da rede municipal de ensino nas áreas de administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, na ativa ou inativos.

Art. 5º A votação para formação da lista tríplice será conduzida pela Comissão Eleitoral constituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal através da Portaria nº 923, de 29 de dezembro de 2022.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

COMISSÃO ELEITORAL

I – Haverá imediata exclusão do membro da Comissão Eleitoral que se venha a ter conhecimento de suspeição ou impedimento, inclusive os de parentesco, laços societários, vínculo comprometedor ou inimizade com qualquer candidato;

II – Será observado o seguinte calendário eleitoral para a formação da lista tríplice:

- a) 29 de dezembro de 2022 – prazo para expedição do edital específico para a processo de escolha da lista tríplice e providências para sua publicidade em todos os meios de comunicação possíveis;
- b) 03 e 04 de janeiro de 2023 – prazo para apresentação das candidaturas junto à Comissão Eleitoral;
- c) 05 de janeiro de 2023 – prazo para análise das admissibilidades das candidaturas pela Comissão Eleitoral, inclusive de eventuais impugnações que tenham sido feitas;
- d) 06 de janeiro de 2023 – prazo para sorteio e divulgação, pela Comissão Eleitoral, da ordem dos candidatos na cédula que será utilizada na votação;
- e) 06 de janeiro de 2023 - prazo para divulgação, em todos os meios de comunicação possíveis, dos nomes dos candidatos e a ordem deles na cédula de votação;
- f) 09 a 15 de janeiro de 2023 – divulgação pela Comissão Eleitoral em todos os meios de comunicação, do dia, horário e local de votação e de como será feita;
- g) 16 de janeiro de 2023 das 8h às 17h – votação para escolha dos candidatos à lista tríplice;
- h) 16 de janeiro de 2023 – após o encerramento das votações apuração dos votos;
- i) 17 de janeiro de 2023 – prazo para a Comissão Eleitoral encaminhar a lista tríplice ao Prefeito Municipal;
- j) 18 a 19 de janeiro de 2023 – prazo para os integrantes da lista tríplice entregarem à Comissão Eleitoral o projeto e/ou plano para a Educação Municipal;
- k) 23 de janeiro de 2023 – prazo para nomeação do Secretário Municipal de Educação dentre os integrantes da lista tríplice.

Art. 6º A apresentação das candidaturas se dará mediante requerimento escrito e assinado, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo o nome, qualificação completa, endereço físico e eletrônico, instruído com cópia do RG e de documento que comprove o seu enquadramento em uma das situações tratadas no art. 3º deste Edital.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão eleitoral.

Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 29 de dezembro de 2022.

**ELCIMAR DE SOUZA ALVES**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL**